



**TERMO DE FOMENTO Nº 135/2026, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SUDESB - SUPERINTENDÊNCIA DOS
DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA E A FEDERAÇÃO
BAHIANA DE GINÁSTICA - FBG.**

A **SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA**, autarquia criada pela Lei Delegada nº 37, de 14.03.83, modificada pelas Leis nºs 4.697 de 15.07.87, 6.074 de 22.05.91 e 9.424 de 27.01.05, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.323.001/0001-19, com sede na Rua dos Radioamadores, 159-357, Pituáçu, Salvador - Bahia, CEP: 41.740-090, representada neste ato por seu Diretor-Geral, **VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO**, nomeado pelo Decreto Simples do Governador, publicado no DOE de 27.02.2019, doravante denominada simplesmente **SUDESB** e a **FEDERAÇÃO BAHIANA DE GINÁSTICA - FBG**, CNPJ nº 00.424.426/0001-72, Inscrição Municipal nº 306.866/001-20, situado na Av. Mário Leal Ferreira, S/N, Bonocô, Salvador - Bahia, com Estatuto arquivado em Cartório 2º Santos Silva de Registro de Títulos e Documentos, do 2º Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, sob o nº 61096, por meio da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 94/2026 conforme **Processo Administrativo SEI nº 069.1486.2026.0003173-16** neste ato representada pela sua Presidente, **Sra. Tatyana Brandão da Silveira**, portadora do documento de identidade nº 05.105.419-17, emitida pela SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 898.265.585-91, residente e domiciliada na Rua São José, 372 Condomínio Brisas do Torre Norte ap. 108 - Centro - Lauro de Freitas. CEP: 42.700-000, doravante denominada **OSC CELEBRANTE**, formaliza o presente Termo de Fomento, que se regerá pela Lei nº. 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, e pelo Decreto Estadual nº 17.091/2016, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Fomento o apoio para realização do **“CIRCUITO BAIANO DE GINÁSTICA 2026 COMPLEMENTAR”**, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I, será realizada no período de 18/07/2026 a 14/03/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 299 (duzentos e noventa e nove) dias contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto, de acordo com o Art. 55, da Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela execução do objeto deste Termo de Fomento, a SUDESB repassará à **FEDERAÇÃO BAHIANA DE GINÁSTICA - FBG**, após a publicação deste Termo no Diário Oficial do Estado, no prazo e condições constantes deste instrumento a importância global estimada em **R\$ 500.640,80** (quinhentos mil, seiscentos e quarenta reais e oitenta centavos), de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, ANEXO I por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 21301 - SUDESB

Unidade Gestora: 0001 - SUDESB Executora

Função: 27 - Desporto e Lazer

SubFunção: 811 - Desporto de Rendimento

Programa: 414 - Esporte por Toda Parte

PAOE: 5779 - Promoção de Atividade de Esporte de Alto Rendimento

Região: 9900 - Estado

Elemento: 335041000 - Contribuições - Entidades

Destinação: 15000100000000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor da Despesa: R\$ 640,80 (seiscentos e quarenta reais e oitenta centavos)

Unidade Orçamentária: 21301 - SUDESB

Unidade Gestora: 0001 - SUDESB Executora

Função: 27 - Desporto e Lazer

SubFunção: 811 - Desporto de Rendimento

Programa: 414 - Esporte por Toda Parte

PAOE: 5779 - Promoção de Atividade de Esporte de Alto Rendimento

Região: 9900 - Estado

Elemento: 335041000 - Contribuições - Entidades

Destinação: 25010300000000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor da Despesa: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia para a execução do objeto deste Termo de Fomento serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva na Caixa Econômica Federal agência nº 0991, conta corrente nº 000570752001-1, vinculada a este termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, mediante termo aditivo, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

PARÁGRAFO QUARTO

É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no objeto da parceria a que se refere este instrumento, pagamento de despesas efetuadas anterior ou posterior ao período de vigência deste termo, bem como remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

PARÁGRAFO QUINTO

Não será permitida a previsão de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

PARÁGRAFO SEXTO

Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Serão admitidos pagamentos em espécie desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária, que deverão estar previstos e justificados no plano de trabalho e, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a OSC deverá justificar os motivos na prestação de contas, os quais serão avaliados pela administração pública.

PARÁGRAFO OITAVO

Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite por credor de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), levando-se em conta a duração da parceria, não dispensando o registro do credor final da despesa na prestação de contas.

PARÁGRAFO NONO

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, entre outras despesas, remuneração de equipe dimensionada no plano de trabalho, diárias, custos indiretos, aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, observadas as disposições do art. 46 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O processamento das compras e contratações pela OSC feitas com o uso de recursos financeiros provenientes de parceria deverá observar os princípios da impessoalidade, da economicidade e da eficiência, além de observar o disposto no art. 21 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

As cotações de preços deverão conter a identificação das empresas ou pessoas consultadas, com indicação de endereço, número de telefone e números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física - CPF, de modo a permitir a sua aferição pelos controles interno e externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

A OSC responderá exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos de custeio constantes do Plano de Trabalho, desde que não altere o valor total da parceria destinado a custeio, devendo a OSC apresentar justificativa para as eventuais variações.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Fomento;

III- quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;

IV - quando a OSC deixar de apresentar prestações de contas.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

Serão glosados valores relacionados a ações e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, de acordo com os parâmetros abaixo:

AÇÃO CUMPRIDA - NÃO GLOSA

AÇÃO CUMPRIDA PARCIALMENTE - GLOSA O VALOR EQUIVALENTE AO ITEM DA AÇÃO NÃO CUMPRIDA.

AÇÃO DESCUMPRIDA - GLOSA 100% DO ITEM CUSTEADO

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

É vedada a redistribuição dos recursos ou de trespasse, cessão ou transferência da execução do objeto a terceiros, ainda que para entidades congêneres, exceto pela atuação em rede, nas condições estabelecidas na legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

O presente Termo de Fomento poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da Administração, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A OSC poderá solicitar a alteração da vigência da parceria mediante formalização e justificativa, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A alteração do Termo de Fomento poderá ensejar a revisão do Plano de Trabalho para alteração de valores ou metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A parceria deverá ser alterada mediante apostila, independentemente de anuência da OSC, para:

I. indicação dos créditos orçamentários;

II. alteração do nome do Gestor da Parceria e alteração da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

A alteração do Termo de Fomento pressupõe a manifestação prévia da unidade técnica da administração pública a qual se vincula a parceria mediante justificativa por escrito, apreciação jurídica da Procuradoria Jurídica e autorização do Diretor Geral da SUDESB.

PARÁGRAFO QUINTO

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE

Cabe à OSC as seguintes obrigações:

I - executar satisfatória e regularmente o objeto deste Termo de Fomento;

II - prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

III - manter escrituração contábil regular;

IV - divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

V - manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto nos arts. 51 e 53 da Lei nº 13.019/2014;

VI - devolver à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria;

VII - dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

VIII - responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de investimento e de custeio, inclusive as relativas à pessoal;

IX - aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução da parceria, buscando alcançar os resultados pactuados;

X - arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à administração pública e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da parceria, exceto quando isto ocorrer por exigência da administração pública ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

XI - manter, em boa ordem e guarda, à disposição da administração pública e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria, que deverão ser emitidos em nome da OSC Celebrante, devidamente identificados com o número do Termo de Fomento durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, ou o prazo que dispuser legislação específica;

XII - observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;

XIII - manter, durante toda a execução da parceria, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na seleção;

XIV - destacar a participação do Governo do Estado e da SUDESB em qualquer ação promocional relacionada ao Termo de Fomento, obtendo previamente o seu consentimento formal;

XV - utilizar os bens e serviços custeados com recursos da parceria exclusivamente na execução do objeto deste Termo de Fomento;

XVII. encaminhar ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens na prestação de contas final.

XVIII - A cessão de uso do espaço do município de Simões filho será entregue 10 dias antes da sua realização.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA SUDESB

A SUDESB, além das obrigações contidas neste Termo de Fomento por determinação legal, obriga-se a:

I. realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à OSC;

II. manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;

III. divulgar, em seu sítio oficial na internet, os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

IV. prestar esclarecimentos e informações à OSC que visem orientá-la na correta execução da parceria, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente termo;

V. prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda sua extensão e no tempo devido;

VI. proceder à publicação resumida do Termo de Fomento e de seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo legal de até 10 (dez) dias corridos contados da data de sua assinatura, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número de referência do chamamento público ou do ato de fundamentação legal da dispensa ou inexigibilidade, nome das partes, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração e o nome do Gestor da Parceria;

VII. designar Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, por ato publicado no Diário Oficial do Estado, para monitorar e avaliar o cumprimento do Plano de Trabalho;

VIII. acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;

IX. analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;

X. providenciar a consignação das dotações destinadas a custear este Termo de Fomento no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado;

CLÁUSULA SÉTIMA - ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Considerando a natureza do objeto da proposta, indicamos como Gestor da Parceria o servidor o UILSON JOSE SILVA DE SOUZA, matrícula nº 92142459, Coordenador de Excelência Esportiva- CEEP.

A avaliação da parceria ficará a cargo do analista técnico, FERNANDO DE OLIVEIRA JUNIOR, matrícula 69628468, telefone (71) 3198-0553. O responsável da SUDESB, pelo acompanhamento da prestação de contas enviada pela entidade, será a Coordenadora de Contratos e Convênios, IVANILDES MACHADO VILAS BOAS SOUZA, matrícula nº. 69.605102-9, telefone 3198-0526.

Existindo ainda a designação de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria, conforme Portaria nº 142/2021, modificada pela Portaria nº 020/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A forma de monitoramento e avaliação estará definida no Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria, que contemplará, dentre outros elementos, o planejamento das atividades contendo as técnicas e instrumentos a serem utilizados nos trabalhos de acompanhamento, monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados em cada atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico de terceiros, de delegação de competência ou de celebração de parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, conforme previsto no § 1º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Gestor da Parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria 10 (dez) dias úteis após a execução do objeto, que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

PARÁGRAFO TERCEIRO

No ato da homologação, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá gerar recomendações de melhoria da parceria com base nas informações contidas no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

O Gestor da Parceria encaminhará relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria homologado ao Diretor Geral da SUDESB e à OSC e providenciará a sua publicação no sítio eletrônico oficial ou na plataforma eletrônica, quando disponível.

CLÁUSULA OITAVA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas constitui-se no procedimento de análise e avaliação da execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases: apresentação das contas, de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil; análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil ocorrerá de forma:

a) Final, até 90 (noventa) dias após o término da vigência deste instrumento de parceria, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado pela OSC e aprovado pela administração pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a apresentação pela OSC do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, na forma prevista no art. 18 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, cuja memória de cálculo deverá ser detalhada nos Relatórios de Prestação de Contas, contendo os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com especificação das respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ e o número do instrumento de parceria/contrato).

PARÁGRAFO QUARTO

A apresentação dos documentos indicados no parágrafo segundo desta cláusula não obsta que a administração pública solicite outros documentos necessários à avaliação e ao monitoramento da execução da parceria, conforme as especificidades de seu objeto.

PARÁGRAFO QUINTO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, o relatório de execução do objeto e, em caso de descumprimento de metas e resultados ou indícios de irregularidade na aplicação dos recursos, o relatório de execução financeira.

PARÁGRAFO SEXTO

Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO

O Gestor da Parceria considerará ainda nas análises de prestações de contas o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver.

PARÁGRAFO OITAVO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas, parte integrante do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua apresentação, prorrogável por igual período desde que devidamente justificado, avaliando-a como:

- a) regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- b) regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- c) irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

PARÁGRAFO NONO

O Diretor Geral da SUDESB, aprovará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a prestação de contas desde que cumpridos o objeto e as metas da parceria, ressalvando a aprovação quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

PARÁGRAFO DÉCIMO

Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, o Gestor da Parceria notificará a OSC, podendo esta:

- a) sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou
- b) apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Gestor da Parceria, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao administrador público do órgão ou entidade, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

O saneamento da irregularidade será realizado por meio do ressarcimento ao erário dos recursos financeiros relacionados com a irregularidade, podendo a OSC solicitar ao Diretor Geral da SUDESB, autorização para que o ressarcimento seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no instrumento de parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

Persistindo a irregularidade após o decurso do prazo para o seu saneamento, o Diretor Geral da SUDESB, rejeitará a prestação de contas, instaurará o processo de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II, art. 73 da Lei nº 13.019/2014, cabendo ainda:

- I. vedar a transferência de novos recursos;
- II. registrar a rejeição e suas causas em sítio oficial na internet, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

A análise das prestações de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
- III. quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

A prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão disponibilizados em sítio oficial na internet.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

A administração pública apreciará a prestação final de contas no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

CLÁUSULA NONA - RECURSOS HUMANOS

Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas com remuneração de equipe previstas no Plano de Trabalho são proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, assim como compatíveis com o valor de mercado e observam os acordos e convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá demonstrar na prestação de contas a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento das verbas rescisórias, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO

A contratação de pessoal para execução da parceria será precedida de processo seletivo, observadas a publicidade e a impessoalidade.

PARÁGRAFO QUINTO

O pagamento de remuneração de pessoal contratado pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

PARÁGRAFO SEXTO

Fica vedada à administração pública a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO DO TERMO DE FOMENTO

A rescisão do Termo de Fomento poderá ser efetivada:

I. por ato unilateral da administração pública, na hipótese de:

a) não haver saneamento pela OSC de irregularidades na execução da parceria, após transcurso do prazo previsto para a regularização;

b) o Estado apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento.

II. por ato unilateral da OSC, na hipótese de:

a) atrasos dos repasses devidos pela administração pública, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o repasse, cabendo à OSC notificar a administração, sem prejuízo da obrigatoriedade do Estado da Bahia arcar com as despesas incorridas pela OSC para execução do objeto da parceria;

b) comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do termo de fomento, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem que tenha havido a repactuação da avença.

III. por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A intenção da rescisão deverá ser formalizada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da concretização do ato rescisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de rescisão prevista no item a) do inciso I, a autoridade competente da administração pública determinará a imediata instauração de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ENCERRAMENTO DA PARCERIA

Ao final da sua vigência ou quando da sua rescisão, o Termo de Fomento será considerado extinto devendo a administração e a OSC prosseguir com as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações de encerramento elencadas no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando do encerramento deste Termo de Fomento, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:

OSC:

a) apresentar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias de acordo com art. 69 caput e § 1º da Lei nº 13.019/2014], a Prestação de Contas Final do período de vigência do Termo de Fomento;

b) devolver à administração pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

A SUDESB:

a) apreciar a prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contado da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, podendo o prazo ser prorrogado justificadamente por igual período.

PARAGRAFO SEGUNDO

As partes deverão assinar Termo de Encerramento do Termo de Fomento que deverá conter a data efetiva de encerramento das atividades e declaração de cumprimento dos compromissos assumidos pela OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As sanções estabelecidas nos itens b e c são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após (02) dois anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

I. A administração pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade

II. Em qualquer hipótese é assegurado à OSC amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.

III. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

IV. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.

V. Fica eleito o Foro do Município de Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

VI. E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente Termo de Fomento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador - BA

VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO
Diretor Geral da SUDESB

TATYANA BRANDÃO DA SILVEIRA
Presidente da Federação Bahiana de Ginastica

TESTEMUNHAS

1) _____
(nome e CPF legível)

2) _____
(nome e CPF legível)

PLANO DE TRABALHO

A. IDENTIFICAÇÃO DA OSC:

DADOS DA OSC

Nome da OSC: **FEDERAÇÃO BAHIANA DE GINASTICA - FBC**

CNPJ: 00.424.426/000-72

Data de Criação: 23/12/1994

Endereço: . Av. Mario Leal Ferreira, s/n – sala 07 – Bonocô – Salvador/BA CEP: 40.285-600

Telefone: (71) 3321-2624 / 99182-7588

Endereço eletrônico (e-mail): federacaobahianadeginastica@yahoo.com

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: **TATYANA BRANDÃO DA SILVEIRA**

Endereço: Rua São José, 372 Condomínio Brisas do Torre Norte apt 108 – Centro – Lauro de Freitas – CEP: 42.700-000

Endereço eletrônico (e-mail): tatyanabs@yahoo.com.br

Telefone: (71) 98825-3728 / 98138-6489

RG/Órgão expedidor/UF: 05.105.419-17 - SSP/BA CPF: 898.265.585-91

B. OBJETO DA PARCERIA.

O Objetivo da parceria visa viabilizar financeiramente um evento inovador, através do **CIRCUITO BAIANO DE GINÁSTICA 2026 COMPLEMENTAR**, vinculado ao Plano Plurianual 2024 a 2027 por meio do:

Programa: 414 – ESPORTE POR TODA PARTE

Compromisso: 0003 – Fomentar o esporte desempenho considerando as vocações territoriais.

Indicador: 0001 – Número de projetos de esporte: **09 Etapa**

02 – Número de projetos de esporte: **Salvador, Luiz Eduardo Magalhães e Simões Filho.**

C. OBJETIVO DA PARCERIA.

Disseminar e fortalecer o esporte do ciclismo na modalidades **GINÁSTICA RÍTMICA, GINÁSTICA ARTÍSTICA, GINÁSTICA AERÓBICA** no estado, o projeto **CIRCUITO BAIANO DE GINÁSTICA 2026 COMPLEMENTAR**, faz parte do calendário baiano e do nacional, pois a presença maciça de atletas de todo território baiano faz deste um dos principais eventos do Estado da Bahia.

D. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS

O projeto **CIRCUITO BAIANO DE GINASTICA 2026 COMPLEMENTAR**, busca atender os amantes e os atletas de categorias de base a aos atletas de alto rendimento em suas modalidades de: **Ginástica Rítmica/Ginástica Artística/Ginástica Aeróbica** através da formação, sem deixar de lado ações que fomentem a trajetória para o alto rendimento, para aqueles que desejem galgar degraus mais altos no esporte, para tanto, são realizadas nos **18 de julho de 2026 a 14 de março de 2027** que serão realizadas na cidade de Salvador, Luiz Eduardo Magalhães e Simões Filho com a expectativa de atender aproximadamente **1.350 atletas e premiar 309 atletas**. As provas são validas para o ranking baiano da federação do ano de 2026 que visa proporcionar uma maior participação e oferecer mais oportunidades, considerando a importância da prática esportiva, não só como formação, mas também como agente fomentador do alto rendimento. O projeto será realizado em 8 fase de competição.

A 2ª fase do CIRCUITO BAIANO DE GINASTICA 2026 COMPLEMENTAR – Copa Estrela de

GR E GAE acontecerá nos dias **18 a 19 de julho de 2026** na cidade de Salvador e acontecerá no Complexo Esportivo Armino Biriba – Estação Itapuã. A etapa tem a expectativa de receber aproximadamente **280 atletas**.

A **Ginástica Rítmica**. Atendendo as seguintes categorias: Pré Infantil / Infantil / Adulto / juvenil nos seguintes aparelhos: Bola, Arco, Fita e Maças. E apresentação do Pré Infantil / Infantil - Mãos Livres.

é uma modalidade esportiva que combina elementos de dança, acrobacia e manipulação de aparelhos como arco, bola, maças, fita e corda. A competições de ginástica rítmica são divididas em provas individuais e em grupo.

A modalidade de Ginastica Artística. também conhecida como ginástica olímpica, é uma modalidade que envolve a realização de rotinas de exercícios em diferentes aparelhos, como barras assimétricas, trave de equilíbrio, salto sobre o cavalo e solo. As competições de ginástica artística são emocionantes e os atletas são avaliados com base na dificuldade e execução dos movimentos, bem como na apresentação artística. As provas aconteceram por categorias Pré Infantil, Infantil, Mirim, adulto e Juvenil com provas: Paralela, Trave, solo, salto e barra fixa. As provas acontecem no sistema de rodizio olímpico por aparelhos com tempo médio por rotação de 25 a 30 minutos e 5 minutos para aquecimento específico por aparelho. Ao final da competição será realizado a cerimônia de premiação que visa na formação do pódio, as atletas ou equipes que obtêm as pontuações mais altas são premiadas com

medalhas. Geralmente, os três primeiros colocados recebem medalhas de ouro, prata e bronze, A expectativa é de premiar **36 atletas**.

A 3ª fase do CIRCUITO BAIANO DE GINASTICA 2026 COMPLEMENTAR – 1ª Etapa do

Torneio Estadual de GR e GA acontecerá nos dias **01 a 02 de agosto de 2026** no INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA - CAMPUS SALVADOR com a expectativa de receber aproximadamente **100 atletas** na modalidade de **Ginástica Rítmica e Ginastica Artística**.

A **Ginastica Artística**. As competições de ginástica artística são emocionantes e os atletas são avaliados com base na **dificuldade e execução dos movimentos**, bem como na apresentação artística. As provas aconteceram por categorias Pré Infantil, Infantil, Mirim, adulto e Juvenil com provas: Paralela, Trave, solo, salto e barra fixa. As provas acontecem no sistema de rodizio olímpico por aparelhos com tempo médio por rotação de 25 a 30 minutos e 5 minutos para aquecimento específico por aparelho.

A **Ginástica Rítmica**. Atendendo as seguintes categorias: Pré Infantil / Infantil / Adulto / juvenil nos seguintes aparelhos: Bola, Arco, Fita e Maças. E apresentação do Pré Infantil / Infantil - Mãos Livres.

é uma modalidade esportiva que combina elementos de dança, acrobacia e manipulação de aparelhos como arco, bola, maças, fita e corda. A competições de ginástica rítmica são divididas em provas individuais e em grupo.

A pontuação nas competições de Ginástica Rítmica, artística atribuída pelos juízes com base nos critérios estabelecidos para cada modalidade, levando em consideração a dificuldade dos movimentos, a precisão da execução e a apresentação e expressão artística. Ao final será realizado a formação de pódio que visa premiar 03 três melhores atletas de cada categoria e modalidade. A previsão de premiar **45 atletas**

A 4ª fase do CIRCUITO BAIANO DE GINASTICA 2026 COMPLEMENTAR – 2ª Etapa

Campeonato Baiano GR acontecerá nos dias **24 a 25 de outubro de 2026** na cidade de Salvador no Instituto Federal da Bahia - Campus Salvador com expectativa de receber aproximadamente **110 atletas** das modalidades de **Ginástica Rítmica e Ginástica Aeróbica**. Ginástica Rítmica atenderá as modalidades de: Baby, Mirim, Juvenil, Pré Infantil, Infantil em apresentações em Mãos Livres. E a categoria adulto e Juvenil nos aparelhos.

Ginástica Aeróbica atenderá as categorias: Infantil e juvenil iniciante e intermediário e adulto em formação individual e Trio. A pontuação nas competições de ginástica é atribuída pelos juízes com base nos critérios estabelecidos para cada modalidade, levando em consideração a dificuldade dos movimentos, a precisão da execução e a apresentação e expressão artística. Ao final será realizado a formação de pódio que visa premiar 03 três melhores atletas de cada categoria e modalidade. A previsão de premiar **45 atletas**.

A 5ª fase do CIRCUITO BAIANO DE GINASTICA 2026 COMPLEMENTAR – Copa Evolução

de GR e Campeonato Baiano GAE que acontecerá nos dias 12 e 13 de setembro de 2026 na cidade de Salvador no Complexo Esportivo Armino Bririba – Estação Cidadania Itapuã com a expectativa de atender aproximadamente **200 atletas** e atenderá a modalidade de Ginástica Rítmica.

A **Ginástica Rítmica**. Atendendo as seguintes categorias: Pré Infantil / Infantil / Adulto / juvenil nos seguintes aparelhos: Bola, Arco, Fita e Maças. E apresentação do Pré Infantil / Infantil - Mãos Livres.

é uma modalidade esportiva que combina elementos de dança, acrobacia e manipulação de aparelhos como arco, bola, maças, fita e corda. A competições de ginástica rítmica são divididas em provas individuais e em grupo.

A pontuação nas competições de Ginástica Rítmica, artística atribuída pelos juízes com base nos critérios estabelecidos para cada modalidade, levando em consideração a dificuldade dos movimentos, a precisão da execução e a apresentação e expressão artística. Ao final será realizado a formação de pódio que visa premiar 03 três melhores atletas de cada categoria e modalidade. A previsão de premiar **36 atletas**

A 6ª fase do CIRCUITO BAIANO DE GINASTICA 2026 COMPLEMENTAR - 2ª Etapa do

Torneio GR e Campeonato Baiano de GA acontecerá na cidade de Salvador no Instituto Federal da Bahia - Campus Salvador nos dias 24 a 25 de outubro de 2026 com expectativa de receber aproximadamente **90 atletas** na modalidade de **Ginástica Rítmica e Ginástica Artística**.

A **Ginástica Artística**. As competições de ginástica artística são emocionantes e os atletas são avaliados com base na **dificuldade e execução dos movimentos**, bem como na apresentação artística. As provas aconteceram por categorias Pré Infantil, Infantil, Mirim, adulto e Juvenil com provas: Paralela, Trave, solo, salto e barra fixa. As provas acontecem no sistema de rodízio olímpico por aparelhos com tempo médio por rotação de 25 a 30 minutos e 5 minutos para aquecimento específico por aparelho.

A **Ginástica Rítmica**. Atendendo as seguintes categorias: Pré Infantil / Infantil / Adulto / juvenil nos seguintes aparelhos: Bola, Arco, Fita e Maças. E apresentação do Pré Infantil / Infantil - Mãos Livres.

é uma modalidade esportiva que combina elementos de dança, acrobacia e manipulação de aparelhos como arco, bola, maças, fita e corda. A competições de ginástica rítmica são divididas em provas individuais e em grupo.

A pontuação nas competições de Ginástica Rítmica, artística atribuída pelos juízes com base nos critérios estabelecidos para cada modalidade, levando em consideração a dificuldade dos movimentos, a precisão da execução e a apresentação e expressão artística. Ao final será

realizado a formação de pódio que visa premiar 03 três melhores atletas de cada categoria e modalidade. A previsão de premiar **36 atletas**

7ª Fase do CIRCUITO BAIANO DE GINASTICA 2026 COMPLEMENTAR – Copa Bahia e

Tapete Magico de Conjunto e acontecerá nos dias **14 a 15 de novembro de 2026** na cidade de Salvador no Instituto Federal da Bahia - Campus Salvador com expectativa de receber aproximadamente **110 atletas** das modalidades de **Ginástica Rítmica**.

A **Ginástica Rítmica**. Atendendo as seguintes categorias: Pré Infantil / Infantil / Adulto / juvenil e nos seguintes aparelhos: Bola, Arco, Fita e Maças. E apresentação do Pré Infantil / Infantil - Mãos Livres e trios. É uma modalidade esportiva que combina elementos de dança, acrobacia e manipulação de aparelhos como arco, bola, maças, fita e corda. A competições de ginástica rítmica são divididas em provas individuais e em grupo. A pontuação nas competições de Ginástica Rítmica, artística atribuída pelos juízes com base nos critérios estabelecidos para cada modalidade, levando em consideração a dificuldade dos movimentos, a precisão da execução e a apresentação e expressão artística. Ao final será realizado a formação de pódio que visa premiar 03 três melhores atletas de cada categoria e modalidade. A previsão de premiar **36 atletas**

8ª fase do CIRCUITO BAIANO DE GINASTICA 2026 COMPLEMENTAR – GYM BAHIA e

acontecerá nos dias **05 e 06 de dezembro de 2026** na cidade de Salvador no Instituto Federal da Bahia - Campus Salvador com expectativa de receber aproximadamente **110 atletas** das modalidades de **Ginástica Rítmica**.

A **Ginástica Rítmica**. Atendendo as seguintes categorias: Pré Infantil / Infantil / Adulto / juvenil e nos seguintes aparelhos: Bola, Arco, Fita e Maças. E apresentação do Pré Infantil / Infantil - Mãos Livres e trios. É uma modalidade esportiva que combina elementos de dança, acrobacia e manipulação de aparelhos como arco, bola, maças, fita e corda. A competições de ginástica rítmica são divididas em provas individuais e em grupo. A pontuação nas competições de Ginástica Rítmica, artística atribuída pelos juízes com base nos critérios estabelecidos para cada modalidade, levando em consideração a dificuldade dos movimentos, a precisão da execução e a apresentação e expressão artística. Ao final será realizado a

formação de pódio que visa premiar 03 três melhores atletas de cada categoria e modalidade. A previsão de premiar **54 atletas**.

9ª Fase do CIRCUITO BAIANO DE GINASTICA 2026 COMPLEMENTAR – Copa Integração

GR acontecerá nos dias **11 a 13 de dezembro de 2026** na cidade de Luiz Eduardo Magalhaes no Ginásio Municipal José Queiroz Barreto Neto com expectativa de receber aproximadamente **200 atletas** das modalidades de **Ginástica Rítmica**.

A **Ginástica Rítmica**. Atendendo as seguintes categorias: Pré Infantil / Infantil / Adulto / juvenil e nos seguintes aparelhos: Bola, Arco, Fita e Maças. E apresentação do Pré Infantil / Infantil - Mãos Livres e trios. É uma modalidade esportiva que combina elementos de dança, acrobacia e manipulação de aparelhos como arco, bola, maças, fita e corda. A competições de ginástica rítmica são divididas em provas individuais e em grupo. A pontuação nas competições de Ginastica Rítmica, artística atribuída pelos juízes com base nos critérios estabelecidos para cada modalidade, levando em consideração a dificuldade dos movimentos, a precisão da execução e a apresentação e expressão artística. Ao final será realizado a formação de pódio que visa premiar 03 três melhores atletas de cada categoria e modalidade. A previsão de premiar **36 atletas**

10ª Fase do CIRCUITO BAIANO DE GINASTICA 2026 COMPLEMENTAR – Copa Integração

GR acontecerá nos dias **12 a 14 de março de 2027** na cidade de Simões Filho no Ginásio do Colégio Municipal Padre Luiz Palmeiras com expectativa de receber aproximadamente **200 atletas** das modalidades de **Ginástica Rítmica**.

A **Ginástica Rítmica**. Atendendo as seguintes categorias: Pré Infantil / Infantil / Adulto / juvenil e nos seguintes aparelhos: Bola, Arco, Fita e Maças. E apresentação do Pré Infantil / Infantil - Mãos Livres e trios. É uma modalidade esportiva que combina elementos de dança, acrobacia e manipulação de aparelhos como arco, bola, maças, fita e corda. A competições de ginástica rítmica são divididas em provas individuais e em grupo. A pontuação nas competições de Ginastica Rítmica, artística atribuída pelos juízes com base nos critérios estabelecidos para cada modalidade, levando em consideração a dificuldade dos movimentos, a precisão da execução e a apresentação e expressão artística. Ao final será realizado a formação de pódio que visa premiar 03 três melhores atletas de cada categoria e modalidade. A previsão de premiar **36 atletas**

Além da aplicabilidade do esporte, é importante destacar o fomento a economia, dado que a verba disponibilizada pela **SUDESB**, deverá ser gasta dentro do Estado da Bahia, fato que fomenta o consumo de produtos e serviços, gerando riqueza interna e maior arrecadação de impostos. Portanto, através de Projetos como este, é possível a construção e/ou manutenção de uma sociedade mais equilibrada, saudável, feliz e próspera. A **Federação Bahiana de Ginástica - FBG**, como órgão que fomenta o esporte no Estado da Bahia, tem como suas principais atribuições: Incentivar, defender, regular, promover e fomentar em todo território estadual a prática da **GINASTICA** de alto rendimento e todos os seus demais níveis, e a **SUDESB** – Superintendência de Desportos do Estado da Bahia, que é uma Autarquia vinculada a **SETRE** – (Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte), que tem como objetivo o fomento do desporto, Recreação e lazer na Bahia, tendo como uma das suas ações o apoio técnico e financeiro ao esporte amador. Através do esporte é possível a construção e/ou

manutenção de uma sociedade mais equilibrada, saudável, feliz e próspera. Portanto a **Federação Bahiana de Ginástica - FBG** vem solicitar através de **Convênio** uma parceria para apoiar a realização do evento acima citado.

Em resumo, o **CIRCUITO BAIANO DE GINASTICA 2026 COMPLEMENTAR** desempenha um papel fundamental no fortalecimento do esporte na Bahia, oferecendo oportunidades para atletas, promovendo a prática esportiva e inspirando a comunidade local, além de entregar provas oficiais que pontuará para o ranking da **Federação Bahiana de Ginástica - FBG** das categorias de base até ao alto rendimento, seguindo os padrões e regulamento da (CBG) - Confederação Brasileira de Ginástica e da (FIG) Federação Internacional de Ginástica.

AS METAS A SEREM ATINGIDAS NESSE EVENTO:

ü Realizar o projeto **CIRCUITO BAIANO DE GINASTICA 2026 COMPLEMENTAR** em suas 09 Etapas;

- Melhorar o nível técnico dos atletas de Ginástica do estado da Bahia;

- Contribuir para a revelação de novos talentos nas modalidades: **Ginástica Rítmica/Ginástica Artística/Ginastica Aeróbica**

- Premiar os 03 melhores atletas de cada categoria e modalidade;

Diante dos dados apresentados, e considerando que a **GINASTICA e suas modalidades** tem sido uma das modalidades de maior identificação em nosso Estado, e em consonância com a finalidade da SUDESB, a qual tem buscado fomentar o esporte no estado da Bahia, a **Federação Bahiana de Ginástica - FBG** apresenta o Projeto **CIRCUITO BAIANO DE GINASTICA 2026 COMPLEMENTAR**, um projeto que já faz parte do Calendário Anual da FBG de alto rendimento, com previsão para o período de **18 de julho de 2026 a 14 de março de 2027** nas cidades de, Salvador da Bahia com a expectativa de atender aproximadamente **1.350 atletas** com um público estimado de **3.000 pessoas** durante todo o evento.

E1 AÇÕES

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são:

Ação 1. Promover toda estrutura para realização do projeto “CIRCUITO BAIANO DE GINASTICA 2026 COMPLEMENTAR”

Critério de Aceitação: Contratar Serviços de Estrutura e Logística e Contratar Outros Serviços, conforme discriminados nos itens: 2.2.1 Infraestrutura; 2.2.5 e Outros Serviços, de acordo com a previsão de receitas e despesas

Ação 2. Divulgação do Evento

Critério de Aceitação: Confeccionar material de divulgação e identificação do Projeto, Comprar Material Promocional em conformidade com o Manual de Marcas da SUDESB, quantitativo e especificação técnica, de acordo com o descritivo dos itens: 2.2.2 Comunicação; 2.2.3 Material Promocional de acordo com a previsão

de receitas e despesas

Ação 3. Premiação

Critério de Aceitação: Confeccionar Medalhas e Troféus, em conformidade em conformidade com o quantitativo apresentando, neste projeto, de acordo com o descritivo dos itens: 2.2.4 Premiação, de acordo com a previsão de receitas e despesas

E.2 INDICADORES, METAS, E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Os indicadores, metas e parâmetros de avaliação de desempenho da parceria estão definidos no quadro abaixo:

QUADRO INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE						
QUADRO INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE						
Realizar o Projeto "CIRCUITO BAIANO DE GINASTICA 2026COMPLEMENTAR"						
		Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Qtde/und/diária	Parâmetro de Avaliação de Desempenho
OBJETIVO DA PARCERIA	Disseminar o esporte de alto rendimento, na modalidade de Ginástica Artística, Rítmica, Acrobática, Aeróbica	Indicador 1: Nº de atletas participantes	ATLETAS	Relação de Inscrições, Registro Fotográfico	1.350	Alcance das Metas: Maior ou igual a 80% - Meta Cumprida Entre 60% a 79% - Meta cumprida parcialmente Menorou igual a 59% - Metad escumprida

		Indicador 2: Nº de Etapas realizadas	ETAPAS	Registro Fotográfico	09	Alcance da Meta: Igual a 100% - Meta Cumprida Menor que 100% - Meta Descumprida
METAS	Metas 1: Melhoria do nível técnico dos atletas de Ginástica Artística, Rítmica, Acrobática, Aeróbica no estado da Bahia	Indicador 3: Nº Atletas participantes	ATLETAS	Relatório Técnico e Registro Fotográfico	1.350	Alcance das Metas: Maior ou igual a 80% - Meta Cumprida Entre 60% a 79% - Meta cumprida parcialmente Menorou igual a 59% - Meta descumprida
	Metas 1: Contribuir com a revelação de novos talentos	Indicador 3: Nº Atletas participantes considerando os 5 melhores atletas de cada categoria e modalidade	ATLETAS	Resultado Oficial e relatório técnico	309	Alcance das Metas: Maior ou igual a 80% - Meta Cumprida Entre 60% a 79% - Meta cumprida parcialmente Menorou igual a 59% - Meta descumprida
	Metas 3: Premiar os 03 primeiros atletas de cada etapa e categoria	Indicador 4: Nº de atletas	ATLETAS	Resultado Oficial	309	Alcance da Meta: Maior ou igual a 80% - Meta Cumprida Entre 60% a 79% - Meta cumprida parcialmente Menorou igual a 59% - Meta descumprida

F. FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

O projeto **CIRCUITO BAIANO DE GINASTICA 2026 COMPLEMENTAR**, será realizado pela Federação Bahiana de Ginástica - FBG, através de um Campeonato que acontecerá no período que **18 de julho de 2026 a 14 de março de 2027** e atenderá aproximadamente **1.350 atletas** seguirá o seguinte cronograma de atividade para todas as fases do projeto:

CIRCUITO BAIANO DE GINASTICA 2026 COMPLEMENTAR

- As 08hs - Credenciamento do atleta
- As 09hs - Treinamento
- As 10hs - Início das provas;
- As 12hrs - Solenidade de premiação por categorias
- As 14hr - Início das provas
- As 17hr - Solenidade de premiação

Para a realização do evento, será necessário a contratação de: Infraestrutura, Outros Serviços, Comunicação e aquisição de Material Promocional. A divulgação do evento será realizada através: Sites, Rede Social, Banners, Camisas de staff, medalhas com logomarcas do Evento, Estado da

Bahia, **SETRE** e da **SUDES**. Toda a solenidade de premiação acontecerá ao final de cada etapa da prova com entrega as medalhas personalizadas com logomarcas do Evento, Estado da Bahia, **SETRE** e da **SUDES**.

G. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ITEM	ATIVIDADES	DATA/PERÍODO
1	Elaboração do Projeto	Junho de 2026
2	Divulgação do Evento	Junho de 2026
3	Início das Atividades	18 de julho de 2026
4	Etapas (se houver) 2ª Fase do Circuito Baiano de Ginastica 2026 3ª Fase do Circuito Baiano de Ginastica 2026 4ª Fase do Circuito Baiano de Ginastica 2026 5ª Fase do Circuito Baiano de Ginastica 2026 6ª Fase do Circuito Baiano de Ginastica 2026 7ª Fase do Circuito Baiano de Ginastica 2026 8ª Fase do Circuito Baiano de Ginastica 2026 9ª Fase do Circuito Baiano de Ginastica 2026 10ª Fase do Circuito Baiano de Ginastica 2026	18 de julho de 2026 01 de agosto de 2026 15 de agosto de 2026 12 de setembro de 2026 24 de outubro de 2026 14 de novembro de 2026 05 de dezembro de 2026 11 de dezembro de 2026 12 de março de 2027
5	Solenidade de Premiação 1ª Fase do Circuito Baiano de Ginastica 2026 2ª Fase do Circuito Baiano de Ginastica 2026 3ª Fase do Circuito Baiano de Ginastica 2026 4ª Fase do Circuito Baiano de Ginastica 2026 5ª Fase do Circuito Baiano de Ginastica 2026 6ª Fase do Circuito Baiano de Ginastica 2026 7ª Fase do Circuito Baiano de Ginastica 2026 8ª Fase do Circuito Baiano de Ginastica 2026 9ª Fase do Circuito Baiano de Ginastica 2026 10ª Fase do Circuito Baiano de Ginastica 2026	14 de junho de 2026 19 de julho de 2026 02 de agosto de 2026 16 de agosto de 2026 13 de setembro de 2026 25 de outubro de 2026 15 de novembro de 2026 06 de dezembro de 2026 13 de dezembro de 2026 14 de março de 2027
6	Prestação de Contas	Junho de 2027

H. PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Alcance das Metas:

Maior ou igual a 80% - Meta Cumprida

Entre 60% a 79%- Meta cumprida parcialmente Menor ou igual a 59% - Meta Descumprida
Alcance da Meta:

Igual a 100% - Meta Cumprida

Menor que 100% - Meta Descumprida

I. PARÂMETROS PARA GLOSA

Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, de acordo com os parâmetros abaixo:

AÇÕES CUMPRIDA - NÃO GLOSA

AÇÕES CUMPRIDA PARCIALMENTE - GLOSA O VALOR EQUIVALENTE AO
ITEM DA META NÃO CUMPRIDA.

AÇÕES DESCUMPRIDA - GLOSA 100% DO ITEM CUSTEADO

J. PERÍODO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Período de Execução: 18 de julho a 14 de março de 2027

Vigência: 299 (duzentos e noventa e nove) dias

Prestação de Contas: 90 (noventa) dias após o término da Vigência.

K. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

PREVISAO DE RECEITAS E DESPESAS					
1. Receitas		Mês 1			TOTAL
1.1	Recursos Recebidos	500.640,80			500.640,80
1.2	Rendimentos Financeiros	0			
Total Geral de Receitas		500.640,80			500.640,80
2. Despesas		Mês 1			
2.1	Despesas com Recursos Humanos				
2.1.1	Remuneração da equipe				
2.1.1.1	Salários	0			
2.1.1.2	Benefícios (especificar o benefício concedido, ex: plano de saúde, vale transporte, etc.)	0			
Subtotal (Remuneração da equipe)		0			
2.1.2	Encargos Sociais				
2.1.2.1	INSS	0			
2.1.2.2	FGTS	0			
2.1.2.3	FGTS Multa Rescisória	0			
2.1.2.4	Rescisão de Trabalho (Saldo de Salário, Aviso Prévio, outros)	0			
2.1.2.5	PIS sobre a Folha de Pagamento	0			
2.1.2.6	1/3 sobre Férias	0			
2.1.2.7	13 Salário	0			
2.1.2.8	IRRF	0			
2.1.2.9	ISSQN	0			
2.1.2.10	Outros encargos/tributos	0			
Subtotal (Encargos Sociais)		0			
Subtotal (Recursos Humanos)					0
2.2	CUSTOS DIRETOS - CIRCUITO BAIANO DE GINASTICA 2026				
	COMPLEMENTAR - COMPLEMENTAR				
2.2.1	INFRAESTRUTURA	QTD	DIARIA	Valor	
				Unitário	
2.2.1.1	Montagem e desmontagem do Tapete em Luiz Eduardo Magalhães	1	02	5.700,00	11.400,00

2.2.1.1	Montagem e desmontagem do Tapete em Simões Filho	1	02	3.500,00	7.000,00
2.2.1.2	Conjunto de mesas plásticas 70x70cm com quatro cadeiras sem braço	20	04	12,50	1.000,00
2.2.1.3	Boxtross de aço Q15, 6x3m - premiação	1	04	1100,00	4.400,00
2.2.1.4	Boxtross de aço Q15, 12x4,5m, para divisória dos ambientes	1	04	1500,00	6.000,00
2.2.1.5	Prismas tamanho lona tensionada 2 x 0,75m em adesivo fosco	16		131,30	2.100,80
2.2.1.6	Sonorização com operador e kit com 4 caixas ativas de 100W, mesa de som de 8 canais, 2 microfones com fio e 1 sem fio, cabeamento e extensão.	1	04	1250,00	5.000,00
2.2.2 COMUNICAÇÃO					
2.2.2.1	Divulgação na imprensa através de assessoria especializada. Pacote com releases e apoio de assessoria para imprensa Dinâmica.	02		1.000,00	2.000,00
2.2.2.2	Backdrop em lona frontlight fosca impressa A 1440 DPI, lona 2,95 x 1,95 com ilhós - Foto	04		1.825,00	7.300,00
2.2.2.3	Backdrop em lona frontlight fosca impressa A 1440 DPI, tamanho 17,95 x 2,95 lona com ilhós - divisória dos ambientes	02		1.400,00	2.800,00
2.2.3 MATERIAL PROMOCIONAL					
2.2.3.1	camisa personalizada, manga curta, 100% dry de poliamida, sublimação total, com logo do evento	80		33,50	2.680,00
2.2.3.2	kit atleta, com camisa personalizada, sacola e squeeze	2.550		87,50	223.125,00
2.2.4 PREMIAÇÃO					
2.2.4.1	confeccção de medalhas com fita personalizada alusiva da ginastica	2.550		25,20	64.260,00
2.2.4.1	trofeu em metal com aplicação das marcas alusiva a ginastica	150		96,50	14.475,00
2.2.5 OUTROS SERVIÇOS					
2.2.5.1	serviço de alimentação staffs, com café da manhã, almoço e lanche da tarde durante a realização da etapa	30	18	95,00	51.300,00
2.2.5.2	LOCAÇÃO DE KIT MULTIMIDIA, NOTEBOOKS, 02 TVS 32 POLEGADAS	01	18	900,00	16.200,00
2.2.5.3	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE MATERIAL, SALVADOR A SIMÕES FILHO (IDA/VOLTA)	01	02	3.950,00	7.900,00
2.2.5.4	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE MATERIAL, SALVADOR A LUIS ED. MAGALHAES (IDA/VOLTA)	01	02	8.950,00	17.900,00
2.2.4.2	Locação de ambulância de remoção e uti, com equipe técnica com 01 [um] socorrista, 01 [um] enfermeiro e 01 [um] medico	01	04	1.200,00	4.800,00

2.2.4.3	Coordenação administrativa geral do evento: (montagem e gestão do projeto, participação das reuniões com todos os envolvidos no evento, definição de atividades e funções, credenciamento dos atletas, gestão da montagem e desmontagem da estrutura contratada pro evento, definição dos equipamentos necessários para sua realização, controle e gestão das inscrições, controle da entrada de participantes, gerenciamento do contrato com os atletas internacionais, assim como sua estadia, acompanhamento de tradutores, traslados, pesagens e coletiva de imprensa dos atletas internacionais)	02		5.500,00	11.000,00
2.2.4.4	Contratação de cobertura fotográfica com qualidade profissional do evento, gerando fotos para pós venda do projeto, serviço de produção de vídeo para registro do evento e promoção de próximas edições, com imagens aéreas, realizado em qualidade profissional (min. 1080dpi's),	1	04	1.500,00	6.000,00
2.2.4.5	Serviço de arbitragem oficial da competição, com abordagem técnica, controle de resultados, conforme padrões da Confederação Brasileira de Ginástica, com a presença de oito profissionais em cada evento, com sistema de notas	1	04	7.000,00	28.000,00
2.2.4.6	Agência de comunicação e publicidade: estratégia de marketing, confecção de material publicitário, montagem de cards, gestão das inscrições, montagem de newsletter, gestão das marcas dos patrocinadores e gestão das redes sociais	02		2.000,00	4.000,00

Subtotal (Custos Diretos)
5.419
500.640,80

2.3	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes				
2.3.1	(Especificar)	0			
2.3.2	(Especificar)	0			

2.3.3 (Especificar) 0

Subtotal (Aquisição de Equipamentos e Materiais
0
Permanentes)

2.4	Custos Indiretos	
2.4.1	Internet	0
2.4.2	Transporte	0
2.4.3	Aluguel	0
2.4.4	Telefone	0
2.4.5	Água	0
2.4.6	Luz	0
2.4.7	Serviços contábeis	0
2.4.8	Assessoria jurídica	0
2.4.9	Outros (especificar)	0

Subtotal (Custos Indiretos)
0
Total Geral de Despesas
500.640,80
L. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Parcelas	Responsável	Mês Previsto	Ano	Valor
1ª parcela	Concedente	Julho	2026	R\$ 218.547,50
2ª parcela	Concedente	Agosto	2026	R\$ 282.093,30
TOTAL GLOBAL				R\$ 500.640,80

NOTA: Este ajuste será liberado em duas parcelas. A primeira após a publicação do Termo de Fomento no Diário Oficial do Estado. A segunda será paga trinta dias após o pagamento da primeira, visando à execução do projeto **CIRCUITO BAIANO DE GINASTICA 2026 COMPLEMENTAR** no período de 18 de julho de 2026 a 14 de março de 2027 nas cidades de Salvador, Luiz Eduardo Magalhães e Simões Filho.

Salvador - Bahia, 30 de junho de 2026

TATYANA BRANDÃO DA SILVEIRA
Presidente da Federação Bahiana de Ginastica

UILSON JOSÉ SILVA DE SOUZA
Coordenador de Excelência Esportiva da SUDESB

VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO
Diretor-Geral da SUDESB



Documento assinado eletronicamente por **Elisabete Costa Guimarães Dantas, Procurador Chefe**, em 10/07/2026, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tatyana Brandão Da Silveira, Usuário Externo**, em 10/07/2026, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Uilson José Silva de Souza, Coordenador**, em 10/07/2026, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral**, em 17/07/2026, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00144230191** e o código CRC **6DFBBE46**.

Referência: Processo nº 069.1486.2026.0003173-16

SEI nº 00144230191